



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 184/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Processo nº 0001519-79.2022.6.22.8000
Servidor: MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
Cargo no órgão de origem: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Escolaridade: Pós Graduação

Senhora Coordenadora da COMSEG,

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Para promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e do Ex-Território Federal de Rondônia sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho, é necessário completar as informações previstas nos incisos I, II e III do art. 7º da Portaria nº 193/2018 (0444760), com base na Lei nº 13.681, de 18.06.2018 (0444762) e no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112.

A referida Portaria não estabelece novas regras de movimentação, apenas disciplina o instituto da movimentação para composição da força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93, da Lei nº 8.112/1990.

O art. 7º da Portaria nº 193/2018 elenca os requisitos necessários para a admissibilidade da movimentação para compor força de trabalho, conforme transcrito a seguir:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Solicito que essa Coordenadoria manifeste se possui interesse pelo servidor MIRVALDO MORAES DE SOUZA para compor força de trabalho e, caso positivo, apresente as informações constantes no art. 7º da Portaria nº 193/2018.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 07/07/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0855048** e o código CRC **9C590A16**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 5/2022 - PRES/DG/SAOFC/COMSEG

Tratam os autos da manifestação quanto ao interesse na movimentação do servidor MIRVALDO MORAES DE SOUZA para compor a força de trabalho deste Regional, nos termos orientados pela Informação 184 0855048.

Atendida a apresentação de documentação do servidor nos autos, cumpre-nos manifestar dos aspectos previstos para subsidiar a análise e deliberação do pleito para atender necessidades operacionais no âmbito da COMSEG, a saber:

A COMSEG atua em áreas muito específicas da Secretaria de Administração que abrange a Seção de Transportes, Administração Predial, Manutenção Predial, execução de Obras e Projetos de Engenharia, além de outras atividades não absorvidas por demais unidades da SAOFC. Neste sentido, operacionalizamos toda a logística do órgão, seja na capital ou Interior, e damos suporte para a realização do calendário ordinário e de Pleitos executados pelas demais unidades da Secretaria e dos Fóruns Eleitorais.

A exemplo disso menciona-se a instalação e desinstalação de ambientes das comissões eleitorais, elaboração de layout's, alteração de ambientes internos e externos para uso em eventos da Justiça Eleitoral, adequação de ambientes administrativos, apresentação de melhorias técnicas de instalações e equipamentos, fiscalização e vistoria de contratações de manutenção predial, ar condicionado split e VRF, manutenção de elevadores, sistemas de energia elétrica e de execução de reformas e obras, além de outros.

Atualmente, registramos carência de servidores para integrar as 04 seções que compõem a COMSEG (SET, SEAP, SEOP e SEMAP), além do próprio GABCOMSEG, o que acumula um déficit de no mínimo 05 (cinco) servidores.

Assim, verificamos que o servidor em questão possui vasta experiência em contratações com a administração pública, especialmente na gestão e fiscalização de contratos de serviços de engenharia, além de formações e experiências em áreas adjacentes da fiscalização contratual de área técnica.

Diante desse currículo, entendemos que tais qualificações conciliam-se diretamente às necessidades das seções vinculadas à COMSEG, pois temos um engenheiro requisitado e um técnico em edificações que por força de suas atribuições atuam na chefia e coordenação de projetos, necessitando de outros servidores para prestar apoio técnico/administrativo no atendimento das competências da SEOP.

Além da multidisciplinaridade do cargo de origem do Sr. Mirvaldo, o servidor possui formação em Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho e já atuou em postos de natureza técnica e também administrativa. Possui conhecimento do funcionamento do serviço público e de tramitação processual. Devido atuar atualmente no serviço público estadual também possui conhecimento do SEI.

Pelo exposto, acreditamos que a atuação do Sr. Mirvaldo na assistência SEOP, além de ser compatível com seu cargo de origem Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, contribuirá diretamente para o melhor desenvolvimento das atividades daquela Seção.

Por fim, da análise das informações coletadas e apresentadas pelo servidor Sr. MIRVALDO MOARES DE SOUZA, as evidências demonstram que sua formação e experiência denotam conformidade para o perfil adequado às atividades desta Coordenadoria, pelo que **manifestamos interesse nesta movimentação.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IRLÊDA MARIA SOARES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 08/07/2022, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0856350** e o código CRC **0FB83F5C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 203/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **composição de força de trabalho através da movimentação do servidor federal MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para prestar serviços na Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (**COMSEG**), sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados** previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho**.

.....

§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Grifei

Cumpre destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei

dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Grifei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Grifei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem e análise regularidade e atualização da documentação apresentada:

Processo nº:0001519-79.2022.6.22.8000

Servidor: MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Vínculo: Estatutário
Carga Horária Órgão de Origem: 40h
Data da Posse/Admissão no Cargo: 21.12.1984
Escolaridade exigida para o Cargo: Sem informação nos autos
Grau de Instrução do Servidor: Pós Graduação

Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021:

Segue a relação de documentos apresentados pela Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG):

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Ficha Cadastral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	0848069
2	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	0848061
3	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	0848059 0849536
4	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	0848059 0849536
5	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	0848059 0849639
6	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	0848066
7	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	0848062
o	Comprovante de	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	0848066

o	residência	5/2020, art. 3º, VIII	R	0049340
9	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX		-
9 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	0836060
9 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	0836009
9 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	0848076 0858010
9 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	0836009
9 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	0836001
9 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	0849658
9 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	0835993
9 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	0858008
10	Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	0848082

11	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	0848083
12	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	0848083
13	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	0848084
14	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	0848071
15	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	0848616 0848329
16	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	R	0858035
17	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	0848073
18	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	0848118
19	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	0848076

20	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TCU nº 87/2020, art. 2º	R	0848082
21	Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	0848613
22	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	0858034
23	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	0856350

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao **GABSGP**, para conhecimento e manifestação.

À **COPES** e à **COMSEG**, para ciência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 18/07/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0860793** e o código CRC **0A0DE4D2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 264/2022 - PRES/DG/SGP/GABSGP

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam-se de autos iniciados pela Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG) para a instrução da movimentação do servidor **Mirvaldo Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Serviços Diversos, Servidor Público Federal (Governo do Ex-Território de Rondônia), e atualmente lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para compor a força de trabalho deste Tribunal naquela Coordenadoria.

Após oficialização e remessa (Evento SEI n. 0848617), o Secretário de Administração, Finanças e Orçamento (SAOFC) concedeu sua aquiescência ao pedido (Evento SEI n. 0849822).

Em seguida, a Seção de Juízes Eleitorais (SJE) concluiu pela viabilidade técnica da pretensão (Evento SEI n. 0860793), sugerindo a "movimentação para compor força de trabalho, com prazo indeterminado".

Ante o exposto, com fundamento nas informações e justificativas já produzidas pela **SJE** (Evento SEI n. 0860793), manifesto-me favorável à movimentação para compor força de trabalho do servidor **Mirvaldo Moraes de Souza**, para prestar serviço na Secretaria no Tribunal, feita por prazo indeterminado, nos termos da Portaria n. 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação, previsto no § 7º do art. 93 da Lei n. 8.112/90.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD MANOEL AZEVEDO FILHO, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/07/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0860889** e o código CRC **9389D17E**.



ANEXO I

O Grupo de Redução de Capturas Incidentais será composto pelos seguintes servidores representando os Centros de Pesquisa e Conservação Marinhos e CGCON do ICMBio, Ministério do Meio Ambiente e IBAMA:

1. Patrícia Pereira Serafini, Matrícula 1522901 e Danielle Paludo, Matrícula 0686385, do CEMAVE;
 2. Gilberto Sales, Matrícula 686214 e Nilamon Leite, Matrícula 1366742, do Centro TAMAR;
 3. Roberta Aguiar dos Santos, Matrícula 1365143 e Antônio Alberto Menezes, Matrícula 683593, do CEP SUL;
 4. Gabriel Nunes Maia Rebouças, Matrícula 1906881 e Ingrid Maria Furlan Öberg, matrícula 1422829, do CMA;
 5. Alex Klautau, Matrícula 1512920 e Rafaela do Socorro Nunes Mourão, matrícula 1573990, do CEPNOR;
 6. Rosana Subira, Matrícula 1332421 e Ana Paula L. Prates, Matrícula 1439229, da CGCON/DIBIO;
 7. Thais Evangelista Coutinho, Matrícula 2029707 e Carlos Henrique Targino, Matrícula 2091172, do MMA;
 8. Henrique Anatole Cardoso Ramos, Matrícula 1480688 e José Dias Neto, Matrícula 0683578, do IBAMA;
- O GT será coordenado pelo servidor Gilberto Salles do Centro TAMAR e Patricia Serafini do CEMAVE será sua suplente.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 113, DE 10 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, usando da competência atribuída pela Portaria nº 217/MMA, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, e Portaria nº 436/ICMBio, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2012, resolve:

Conceder, em virtude do falecimento do ex-servidor ativo, CAIO PAULO SMIDT DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 208711, ANALISTA AMBIENTAL, Classe "S", Padrão III, a contar de 25 de abril de 2017, data do óbito:

I - Pensão Vitalícia à esposa MARCIA APARECIDA DE FREITAS MEDEIROS, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e § 18, e no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; combinado com os artigos 2º, inciso I, 5º, e 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e com os artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, letra b, 6 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, art. 77, inciso "V", alínea "c", item 6.

HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA ARAUJO

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MAIO DE 2017

A COORDENADORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, usando da competência atribuída pela Portaria nº 217/MMA, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, e Portaria nº 436/ICMBio, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2012, resolve:

Declarar vago, a pedido, a contar de 11 de maio de 2017, o cargo efetivo de Técnico Administrativo, Classe A, Padrão II, Código da Vaga 999179, ocupado pela servidora ELIZABETE MARIA BÄROS THOMAS, Matrícula SIAPE nº 1169905, lotada na COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - CG-FIN/DIPLAN, por motivo de Posse em Outro Cargo Inacumulável, nos termos do disposto no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02070.004505/2017-00).

HELENA MACHADO CABRAL COIMBRA ARAUJO

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, resolve:

Nº 49 - Exonerar CAMILA OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 2045156, do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, do Serviço Florestal Brasileiro.

Nº 50 - Nomear KÊNIA CRISTINA MARTINS DÂMASO, matrícula SIAPE nº 1349657, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, do Serviço Florestal Brasileiro, anteriormente ocupado pela servidora Camila de Oliveira Rocha, ficando dispensada da Função Comissionada do Poder Executivo Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, que atualmente ocupa.

Nº 51 - Designar CHARTON JAHN LOCKS, matrícula SIAPE nº 2044188, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo Chefe de Divisão, código FCPE 101.2, do Serviço Florestal Brasileiro, anteriormente ocupado pela servidora KÊNIA CRISTINA MARTINS DÂMASO, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Nº 52 - Nomear SORAYA HADDAD VAUGHAN JENNINGS, matrícula SIAPE nº 2045572, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, do Serviço Florestal Brasileiro, anteriormente ocupado pelo servidor Charton Jahn Locks.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 123, DE 11 DE MAIO DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 03001.002137/2017-33, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor ERNESTO LOZARDO, Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, entidade vinculada a este Ministério, para participar da Missão Técnica para os EUA - Visita a THINK TANKS de Pesquisa Econômica Aplicada e Escolas de Governo e Políticas Públicas, em Nova Iorque e Washington D.C. - EUA, no período de 26 de maio a 4 de junho de 2017, incluído trânsito, com ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 368, DE 11 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, AMAPÁ E RORAIMA-CEEXT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, bem como no artigo 9º, parágrafo 4º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 481, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos servidores do Estado do Amapá, constante no Anexo à presente Portaria, cujos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Federal, fundamentados na Emenda Constitucional nº 79, de 2014, foram deferidos pela Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima - CEEXT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELEIDE ABILA

ANEXO

ADEMAR DE BRITO NUNES	05504.000802/2015-57
ADEMIR BARBOSA SANCHES	05504.005550/2015-52
ANA CELIA NASCIMENTO CARVALHO	05504.009977/2015-20
AYRTON GOES DE MAGALHAES	05504.002082/2015-64
BENEDITO DA SILVA BRITO	05504.001872/2015-22
CARLOS AUGUSTO SILVA CRUZ	05504.009149/2015-91
JAIME ALVES DA SILVA JUNIOR	05504.002229/2015-16
JAIR VIANA DOS SANTOS	05504.002126/2015-56
JANEIDE DE JESUS NEVES	05504.005217/2015-43
JOANILCE GOUVEIA ANDRADE	05504.004958/2015-15
JOAO JANGO CATAO DE AZEVEDO	05504.005778/2015-42
JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES	05504.006940/2015-40
LANA LORENA BARBOSA PEREIRA	05504.008936/2015-16
LANA MARA MIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	05504.004920/2015-34
LEDA SIMONE LIMA RODRIGUES	05504.003148/2015-33
LENA VANIA FRAZAO FACANHA	05504.001256/2015-71
LENO MARCIO MIRA FERNANDES	05504.004855/2015-47
LEX NARA DA SILVEIRA TELES	05504.001867/2015-10
LIDIA MARIA ALMEIDA ALVES	05504.001838/2015-58
LILIAN DA SILVA AMARAL	05504.002832/2015-06
LILIANA DA SILVA AMARAL	05504.002863/2015-59
LUCIDEA PORTAL MELO DE CARVALHO	05504.006108/2015-43
LUCIVALDO CORREA DE CARVALHO	05504.001889/2015-80
LUIZ CARLOS FONTES FIGUEIREDO	05504.003031/2015-50
MARCIA CRISTINA FERNANDES DA CONCEICAO	05504.005525/2015-79
MARCIA DA SILVA SANTOS	05504.002901/2015-73
MARCIONE CRISTINA DE MELO MENEZES AGUIAR	05504.008087/2015-09
MARIA ALZENORA MONTEIRO DO AMARAL	05504.004387/2015-19
MARIA DE LOURDES SILVA SEIXAS	05504.003579/2015-08
MARIA ELIANE ARAUJO MOTA	05504.009997/2015-09
MARIA MADALENA SOUZA DA CONCEICAO	05504.004554/2015-13
MARIA MARLY ARAUJO DO NASCIMENTO	05504.004858/2015-81
MARIA OLIVIA BENJAMIM DO CARMO	05504.008084/2015-67
MARIA ROGERIA MUNIZ GUIMARAES	05504.006952/2015-74
MARIA ROSENI LINA DE SOUZA	05504.002705/2015-07
MARIA VITORIA FERREIRA LOBO DAS NEVES	05504.004914/2015-87
MERYAN GOMES FLEXA	05504.003113/2015-02
MIRLENE SOLANGE MELO PEREIRA	05504.001861/2015-42
SERGIO CORDEIRO DAMASCENO	05504.001253/2015-38
SOLANGE MARIA TITO DANTAS	05504.009982/2015-32

PORTARIA Nº 369, DE 11 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS EX-TERRITÓRIOS FEDERAIS DE RONDÔNIA, AMAPÁ E RORAIMA-CEEXT, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, bem como no artigo 9º, parágrafo 4º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 481, de 22 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação dos servidores do Estado de Rondônia, constante no Anexo, cujos pedidos de inclusão em quadro em extinção da Administração Federal, fundamentados na Emenda Constitucional nº 60, de 2009, foram deferidos pela Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima - CEEXT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELEIDE ABILA

ANEXO I

ADMILSON FERREIRA DE BRITO	04093.002352/2013-91
AIDE MORENO	04093.006525/2013-41
ANGELA MARIA CALDEIRA OLIVEIRA	04093.002815/2013-15
ANGELA MARIA DE MEDEIROS SANTOS	04093.013028/2013-07
ANISIO PEREIRA RUAS	04093.008375/2013-18
ANTONIO DE OLIVEIRA	04093.018748/2013-51
ARLETE COENTRE DOS SANTOS	04093.005555/2013-30
AUREA ESTELA DIAS DE CARVALHO	04093.004387/2013-65
CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	04093.000547/2013-05
CELSON ANTONIO TEIXEIRA GOIS	04093.003099/2013-93
CLECI FATIMA VENDRUSCOLO	04093.008030/2013-56
CLEIDE MARIA LIMA DE ARAUJO	04093.000123/2013-32
ELDA DUTRA GONCALVES	04093.001399/2013-38
FATIMA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS	04093.002837/2013-85
FRANCISCA RODRIGUES MAIA DA CRUZ	04093.018560/2013-11
FRANCISCO MACHADO MEIRELIS	04093.006065/2013-51
GERALDO DA CUNHA VIEIRA	04093.011175/2013-34
IDAN NUNES DUARTE	04093.011295/2013-31
IKAN DE OLIVEIRA MIRANDA	04093.015669/2013-98
INES BECKHAUSER LEITE	04093.001116/2013-58
IRENE MOURA FURINI	04093.005692/2013-74
IVANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS FRANCO	04093.002117/2013-10
IVANILDE GUILHERME DA SILVA MOURA	04093.007979/2013-39
IVONE LAURINDA DE SOUZA SILVA	04093.006890/2013-55
JAMIR FRANCISCO DOS SANTOS	04093.011370/2013-64
JANDIRA QUISSADA GIMENES	04093.006823/2013-31
JOEL AMANCIO SANTOS	04093.004923/2013-22
JOSE AILTON DE FARIAS	04093.003252/2013-82
JOSE ANTONIO GOMES JARDIM	04093.003348/2013-41
JOSE DORVANDI MARQUES DOS SANTOS	04093.001269/2013-03
JOVELINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA	04093.005056/2013-42
JULITA ALVES CABRERA	04093.003953/2013-11
LEA UMEZAWA NAGANO	04093.007821/2013-69
LEDA DA COSTA SILVA SOUSA	04093.000053/2013-12
LEIA ALVES DE ALMEIDA	04093.006342/2013-25
LENIRA MUNIZ DE SOUZA	04093.003846/2013-93
LOURDES FERNANDES DA COSTA	04093.003518/2013-97
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	04093.002260/2013-10
MARIA ARAUJO TORRES	04093.003958/2013-44
MARIA DE FATIMA COELHO	04093.000997/2013-90
MARIA DO CARMO FERREIRA MUNIZ	04093.003925/2013-02
MARIA JACOBSEN BRAUN	04093.005208/2013-15
MARIA JOSE DE OLIVEIRA DIAS	04093.003688/2013-71
MARIA TEREZA VIEIRA DE SOUZA	04093.002740/2013-72
MARIA ZULMA PEREIRA COSTA	04093.013832/2013-88
MARINA CONCEICAO COIMBRA	04093.005090/2013-17
MARISETE DAMASCENO	04093.002847/2013-11
MARLENE BERTAO	04093.005052/2013-64
MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	04093.000122/2013-98
MIRVALDO MORAES DE SOUZA	04093.011150/2013-31
NACILDA GOMES DE SOUZA	04093.006231/2013-19
NELIA SIQUEIRA DA SILVA	04093.003021/2013-79
NEREIDE JOSE ALVES DA CRUZ	04093.007927/2013-62
NILMA SILVA DE BRITO	04093.007563/2013-11
OLIVIO GONCALVES NIZA	04093.020149/2013-05
OSNY BLANCO DUTRA	04093.007930/2013-86
OTACILIO ANTONIO DE MELO	04093.000132/2013-23
PEDRO PROCOPIO DE SOUZA	04093.011369/2013-30
REGINA DA GLORIA ALVES LUZ	04093.004977/2013-98
RITA FERREIRA DA COSTA	04093.006897/2013-77
ROBERTO DUARTE MAROSO	04093.011164/2013-54
ROSANA GOMES NEPOMOCENO REIS	04093.001941/2013-52
ROSARIA CANDIDO DO ROSARIO	04093.001966/2013-56
SANDRA APARECIDA PINHEIRO DE GUCHI	04093.001271/2013-74
SUELY DE SOUZA FONSECA	04093.008685/2013-24
TEREZA OLIVEIRA SABINO	04093.000081/2013-30
VALDECI ELIAS VENANCIO	04093.003965/2013-46
VALDIRENE MORO CISMOSKI	04093.003383/2013-60
VERA LUCIA PELACANI	04093.004920/2013-99
WALMISSE KELMA MAIA DE SA	04093.006888/2013-86



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

Ofício nº 155 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Jansen Carlos de Oliveira

Diretor do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal
Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco C - 8º andar
70046-900 - Brasília-DF

Assunto: Alteração de exercício para compor força de trabalho.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, constante da Lei de n. 13.681/2018 e considerando a escassez de pessoal pela qual passa o TRE-RO decorrente da limitação orçamentária imposta pela EC n. 95/2016, o que tem se agravado devido ao crescente número de aposentadorias neste Tribunal, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 16 e 17, §2º da Lei n. 13.681/2018, do servidor **MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de Pessoal do Ex-Território de Rondônia, incluído em quadro em extinção da Administração Federal pela Portaria 369, de 11/05/2017, publicada no DOU nº 90, de 12/05/2017, p.59, atualmente lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, seguem as informações:

Justificativa - Atualmente a Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG), registra carência de servidores para integrar as 4 (quatro) seções que a compõem (SET, SEAP, SEOP e SEMAP), além do próprio GABCOMSEG, acumulando, assim, um déficit de no mínimo 5 (cinco) servidores.

A par disso, a verificação do currículo do servidor demonstra que ele possui formação em Engenharia Civil e em Segurança do Trabalho e possui vasta experiência em contratações com a administração pública, especialmente na gestão e fiscalização de contratos de serviços de engenharia. Verifica-se, ainda, que o servidor já atuou em postos de natureza

técnica e também administrativa, de sorte que possui conhecimento do funcionamento do serviço público e de tramitação processual.

Necessidade - A COMSEG atua em áreas muito específicas da Secretaria de Administração, que abrange a Seção de Transportes, Administração Predial, Manutenção Predial, execução de Obras e Projetos de Engenharia, além de outras atividades não absorvidas pelas demais unidades da SAOFC.

Nesta perspectiva, a unidade operacionaliza toda a logística do órgão, seja na capital ou interior, e dá suporte para a realização das atividades do calendário ordinário e de Pleitos executadas pelas demais unidades da Secretaria e dos Fóruns Eleitorais.

A exemplo disso menciona-se a instalação e desinstalação de ambientes das comissões eleitorais, elaboração de layouts, alteração de ambientes internos e externos para uso em eventos da Justiça Eleitoral, adequação de ambientes administrativos, apresentação de melhorias técnicas de instalações e equipamentos, fiscalização e vistoria de contratações de manutenção predial, ar condicionado split e VRF, manutenção de elevadores, sistemas de energia elétrica e de execução de reformas e obras, além de outros.

Em que pese tantas atribuições, a COMSEG conta atualmente apenas com um e um engenheiro requisitado e um técnico em edificações que, por força de suas atribuições, atuam na chefia e coordenação de projetos, necessitando de outros servidores para prestar apoio técnico/administrativo no atendimento das competências da SEOP.

Compatibilidade - Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor nesta Justiça Eleitoral com as que ele desenvolve no órgão de origem, pois um Auxiliar operacional de serviços diversos já tem experiência no serviço de apoio administrativo.

Aliás, a própria denominação do cargo do servidor, auxiliar operacional de serviços diversos, demonstra a compatibilidade das atividades a serem exercidas neste Tribunal com as do cargo de origem.

Podemos afirmar que a palavra "operacional" compõe tanto a denominação do cargo de origem do servidor, quanto a qualificação das atividades que ele desenvolverá na Justiça Eleitoral, no serviço de apoio administrativo, na Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Referendando a compatibilidade acima referida, a Lei n. 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, estabelece que o auxiliar tem atuação na área administrativa, nesta compreendidos os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo, também consignando que suas atribuições são voltadas às atividades básicas de apoio operacional (arts. 2º ao 4º).

Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado ao trabalho desenvolvido pelo servidor no seu órgão de origem com as atividades deste Regional.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 25/07/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0864407** e o código CRC **20EF6E5C**.

0001519-79.2022.6.22.8000

0864407v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

Ofício nº 169 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

Jansen Carlos de Oliveira

Diretor do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal
Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco C - 8º andar
70046-900 - Brasília-DF

Assunto: Retificação ao Ofício nº 155/2022 - PRES/DG/GABDG. Solicita a movimentação de Mirvaldo Moraes de Souza para compor força de trabalho.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, em retificação ao Ofício nº 155/2022 - PRES/DG/GABDG, e considerando a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, constante da Lei de n. 13.681/2018 e considerando a escassez de pessoal pela qual passa o TRE-RO decorrente da limitação orçamentária imposta pela EC n. 95/2016, o que tem se agravado devido ao crescente número de aposentadorias neste Tribunal, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, **para compor força de trabalho deste Tribunal**, com base nos arts. 16 e 17, §2º da Lei n. 13.681/2018, do servidor **MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de Pessoal do Ex-Território de Rondônia, incluído em quadro em extinção da Administração Federal pela Portaria 369, de 11/05/2017, publicada no DOU nº 90, de 12/05/2017, p.59, atualmente lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, seguem as informações:

Justificativa - Atualmente a Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG), registra carência de servidores para integrar as 4 (quatro) seções que a compõem (SET, SEAP, SEOP e SEMAP), além do próprio GABCOMSEG, acumulando, assim, um déficit de no mínimo 5 (cinco) servidores.

A par disso, a verificação do currículo do servidor demonstra que ele possui formação em Engenharia Civil e em Segurança do Trabalho e possui vasta experiência em contratações com a administração pública, especialmente na gestão e fiscalização de contratos de serviços de

engenharia. Verifica-se, ainda, que o servidor já atuou em postos de natureza técnica e também administrativa, de sorte que possui conhecimento do funcionamento do serviço público e de tramitação processual.

Necessidade - A COMSEG atua em áreas muito específicas da Secretaria de Administração, que abrange a Seção de Transportes, Administração Predial, Manutenção Predial, execução de Obras e Projetos de Engenharia, além de outras atividades não absorvidas pelas demais unidades da SAOFC.

Nesta perspectiva, a unidade operacionaliza toda a logística do órgão, seja na capital ou interior, e dá suporte para a realização das atividades do calendário ordinário e de Pleitos executadas pelas demais unidades da Secretaria e dos Fóruns Eleitorais.

A exemplo disso menciona-se a instalação e desinstalação de ambientes das comissões eleitorais, elaboração de layouts, alteração de ambientes internos e externos para uso em eventos da Justiça Eleitoral, adequação de ambientes administrativos, apresentação de melhorias técnicas de instalações e equipamentos, fiscalização e vistoria de contratações de manutenção predial, ar condicionado split e VRF, manutenção de elevadores, sistemas de energia elétrica e de execução de reformas e obras, além de outros.

Em que pese tantas atribuições, a COMSEG conta atualmente apenas com um e um engenheiro requisitado e um técnico em edificações que, por força de suas atribuições, atuam na chefia e coordenação de projetos, necessitando de outros servidores para prestar apoio técnico/administrativo no atendimento das competências da SEOP.

Compatibilidade - Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor nesta Justiça Eleitoral com as que ele desenvolve no órgão de origem, pois um Auxiliar operacional de serviços diversos já tem experiência no serviço de apoio administrativo.

Aliás, a própria denominação do cargo do servidor, auxiliar operacional de serviços diversos, demonstra a compatibilidade das atividades a serem exercidas neste Tribunal com as do cargo de origem.

Podemos afirmar que a palavra "operacional" compõe tanto a denominação do cargo de origem do servidor, quanto a qualificação das atividades que ele desenvolverá na Justiça Eleitoral, no serviço de apoio administrativo, na Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Referendando a compatibilidade acima referida, a Lei n. 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, estabelece que o auxiliar tem atuação na área administrativa, nesta compreendidos os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo, também consignando que suas atribuições são voltadas às atividades básicas de apoio operacional (arts. 2º ao 4º).

Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado ao trabalho desenvolvido pelo servidor no seu órgão de origem com as atividades deste Regional.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 01/08/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0869687** e o código CRC **404E278C**.

0001519-79.2022.6.22.8000

0869687v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

Ofício nº 193 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 19 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

João Bosco Costa

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP-RO

Av. Calama, nº 3775 - Bairro: Embratel

CEP: 76820781 - Porto Velho/RO

Assunto: Retificação aos Ofícios ns. 155/2022 e 169/2022. Solicita alteração de exercício para compor força de trabalho de Mirvaldo Moraes de Souza.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o, em retificação aos Ofícios ns. 155/2022 e 169/2022, e considerando a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, constante da Lei de n. 13.681/2018 e considerando a escassez de pessoal pela qual passa o TRE-RO decorrente da limitação orçamentária imposta pela EC n. 95/2016, o que tem se agravado devido ao crescente número de aposentadorias neste Tribunal, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 16 e 17, §2º da Lei n. 13.681/2018, do servidor **MIRVALDO MORAES DE SOUZA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de Pessoal do Ex-Território de Rondônia, incluído em quadro em extinção da Administração Federal pela Portaria 369, de 11/05/2017, publicada no DOU nº 90, de 12/05/2017, p.59, atualmente lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG).

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, seguem as informações:

Justificativa - Atualmente a Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG), registra carência de servidores para integrar as 4 (quatro) seções que a compõem (SET, SEAP, SEOP e SEMAP), além do próprio GABCOMSEG, acumulando, assim, um déficit de no mínimo 5 (cinco) servidores.

A par disso, a verificação do currículo do servidor demonstra que ele possui formação em Engenharia Civil e em Segurança do Trabalho e possui vasta experiência em contratações com a administração pública, especialmente na gestão e fiscalização de contratos de serviços de

engenharia. Verifica-se, ainda, que o servidor já atuou em postos de natureza técnica e também administrativa, de sorte que possui conhecimento do funcionamento do serviço público e de tramitação processual.

Necessidade - A COMSEG atua em áreas muito específicas da Secretaria de Administração, que abrange a Seção de Transportes, Administração Predial, Manutenção Predial, execução de Obras e Projetos de Engenharia, além de outras atividades não absorvidas pelas demais unidades da SAOFC.

Nesta perspectiva, a unidade operacionaliza toda a logística do órgão, seja na capital ou interior, e dá suporte para a realização das atividades do calendário ordinário e de Pleitos executadas pelas demais unidades da Secretaria e dos Fóruns Eleitorais.

A exemplo disso menciona-se a instalação e desinstalação de ambientes das comissões eleitorais, elaboração de layouts, alteração de ambientes internos e externos para uso em eventos da Justiça Eleitoral, adequação de ambientes administrativos, apresentação de melhorias técnicas de instalações e equipamentos, fiscalização e vistoria de contratações de manutenção predial, ar condicionado split e VRF, manutenção de elevadores, sistemas de energia elétrica e de execução de reformas e obras, além de outros.

Em que pese tantas atribuições, a COMSEG conta atualmente apenas com um e um engenheiro requisitado e um técnico em edificações que, por força de suas atribuições, atuam na chefia e coordenação de projetos, necessitando de outros servidores para prestar apoio técnico/administrativo no atendimento das competências da SEOP.

Compatibilidade - Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor nesta Justiça Eleitoral com as que ele desenvolve no órgão de origem, pois um Auxiliar operacional de serviços diversos já tem experiência no serviço de apoio administrativo.

Aliás, a própria denominação do cargo do servidor, auxiliar operacional de serviços diversos, demonstra a compatibilidade das atividades a serem exercidas neste Tribunal com as do cargo de origem.

Podemos afirmar que a palavra "operacional" compõe tanto a denominação do cargo de origem do servidor, quanto a qualificação das atividades que ele desenvolverá na Justiça Eleitoral, no serviço de apoio administrativo, na Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais.

Referendando a compatibilidade acima referida, a Lei n. 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, estabelece que o auxiliar tem atuação na área administrativa, nesta compreendidos os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo, também consignando que suas atribuições são voltadas às atividades básicas de apoio operacional (arts. 2º ao 4º).

Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado ao trabalho desenvolvido pelo servidor no seu órgão de origem com as atividades deste Regional.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 19/08/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0881172** e o código CRC **F726786D**.

0001519-79.2022.6.22.8000

0881172v3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2022 | Edição: 173 | Seção: 2 | Página: 15

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

PORTARIA DE PESSOAL SGP/SEDGG/ME Nº 10.271, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo n.º 19975.123243/2022-40, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do servidor público Mirvaldo Moraes de Souza, matrícula SIAPE nº 2403341, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos -NA, oriundo do Ex-Território Federal de Rondônia, integrante do Plano de Classificação de Cargos dos ex-Territórios Federais - PCC-Ext, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia assegurar-se que o servidor não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu cargo, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o servidor não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Economia) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BERGAMASCHI FELIZOLA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

PROCESSO: 0001519-79.2022.6.22.8000

INTERESSADO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade -
SAOFC

ASSUNTO: Alteração de exercício para compor força de trabalho deste Tribunal -
Mirvaldo Moraes de Souza.

DESPACHO Nº 1204 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo iniciado pela Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais (COMSEG), visando a movimentação do servidor **Mirvaldo Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional - Serviços Diversos, servidor público federal (Governo do Ex-Território de Rondônia), e atualmente lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), para compor a força de trabalho deste Tribunal.

Por meio do Ofício nº 193/2022 - PRES/DG/GABDG (0881172) foi solicitado o aproveitamento do referido servidor por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade alteração de exercício para compor força de trabalho, com base nos arts. 16 e 17, §2º da Lei n. 13.681/2018.

Dessa forma, a COMSEG juntou a Portaria de Pessoal SGP/SEDGG/ME nº 10.271, de 6 de setembro de 2022 (0897314), no qual alterou o exercício do referido servidor para compor a força de trabalho deste Tribunal.

Diante do exposto, encaminham-se o feito à **SGP** para conhecimento e demais providências cabíveis.

Ciência à COMSEG.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**,
Diretora Geral, em 13/09/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0898374** e o código CRC **75C114EF**.